LEI Nº 2.641, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.278, de 17 de maio de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Capítulo I da Lei nº 2.278, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da Seção III-A e do artigo 3°-A, com a seguinte redação:

"Seção III-A
Do subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos

Art. 3º-A O subsídio mensal dos secretários municipais adjuntos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), vedado o recebimento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor público efetivo e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais." (N.R.)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.278, de 17 de maio de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Aplicam-se aos Secretários Municipais Adjuntos as demais disposições da Lei nº 2.278, de 17 de maio de 2016, referentes a férias, 13° subsídio e revisão dos subsídios.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de dezembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal